

SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM

Termo de Referência 84/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
84/2025	193028-SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	FRANCISCO CANINDE DA SILVA LEITE	07/11/2025 10:54 (v 0.14)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		52710.002173/2025-16

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de empresa especializada para fornecimento do serviço de hosting para a Superintendência da Zona Franca de Manaus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Nome dos Sistemas	Produção	Homologação	Desenvolvimento
01	Sistemas de Indicadores Industriais	x		x
02	Sistema de Segurança – SEG	x		x
03	Sistema de Projetos Industriais	x		
04	Sistema de Controle do PEXPAM	x		
05	Sistema de Autorização e Autenticação – SAA	x		x
06	Sistema de Cadastro de Empresas	x	x	
07	SEI – Sistema Eletrônico de Informação	x	x	
08	PSS	x	x	

09	SAGAT / SAS	x	x	x
10	Intraweb	x	x	x
11	Arrecadação	x	x	x
12	CADSUF	x	x	x
13	Sistema de Ingresso de Mercadoria Nacional – SIMNAC	x	x	x
14	Sistema de Controle de Importação e Exportação – SCIEX	x	x	x
15	Sistema de Acompanhamento, Gestão e Análise Tecnológica – SAGAT 2020	x	x	x
16	Sistema de Elaboração e Análise de Projetos Industriais – PROJETOS	x	x	x
17	Rede WAN			

1.1.1. A contratação dos itens acima, referente ao serviço de hosting, configura-se como uma solução única de TIC, atendendo ao disposto no inciso I do art. 3º da IN SGD/ME nº 94/2022.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, que demonstra a necessidade de prestação ininterrupta e permanente, justificando a contratação direta com empresa pública, nos termos do art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, por configurar hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviço continuado.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma do art. 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) contratar uma solução especializada de hospedagem de sistemas (hosting), que ofereça alta disponibilidade (SLA mínimo de 99,4%), segurança robusta (incluindo criptografia, firewalls de última geração e proteção contra ataques DDoS), escalabilidade sob demanda e desempenho otimizado (com recursos dedicados e

baixa latência), a fim de garantir a operação contínua e ininterrupta de seus 16 sistemas finalísticos, os quais atendem não apenas à sede em Manaus, mas também às 12 (doze) unidades descentralizadas da autarquia, distribuídas em: 3 (três) no Acre, 3 (três) no Amazonas, 1 (uma) no Amapá, 4 (quatro) em Rondônia, 1 (uma) em Roraima. Além disso, são 64.628 (sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte e oito) empresas remetentes e 36.897 (trinta e seis mil e oitocentos e noventa e sete) empresas destinatárias, todas dependentes dos sistemas da SUFRAMA para operações fiscais, logísticas e de incentivos econômicos.

2.2. O contrato de solução de *hosting* para hospedar os sistemas da SUFRAMA é essencial para assegurar que as aplicações estejam disponíveis (24/7), permitindo que as empresas vinculadas ao órgão realizem seus processos de forma contínua e sem interrupções. Além disso, a infraestrutura a ser contratada deverá atender rigorosamente às normas de segurança da informação, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo:

- 2.2.1. Alta disponibilidade (*uptime*) e desempenho otimizado;
- 2.2.2. Backup automatizado e recuperação de dados em caso de falhas;
- 2.2.3. Proteção contra ameaças cibernéticas, com monitoramento contínuo;
- 2.2.4. Redundância contra falhas de servidores, nesse caso se um servidor falhar outro assume automaticamente;
- 2.2.5. Suporte técnico especializado para rápida resolução de incidentes.

2.3. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança das informações e a eficiência operacional da SUFRAMA, alinhando-se às diretrizes estratégicas de modernização e conformidade tecnológica, em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC (Documento SEI PDTIC_2024__2026 (2238231)).

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (Documento SEI PDTIC_2024__2026 (2238231)) 2025 e 2026 da SUFRAMA conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE.01	Entregar soluções de TIC que agreguem valor estratégico para a Suframa, abrangendo as áreas fim, meio, bem como as unidades descentralizadas da Autarquia (Coordenações das Áreas de Livre Comércio e Coordenações Regionais).
OE.02	Viabilizar a entrega de serviços públicos digitais para os usuários da Autarquia e para a sociedade
OE.04	Compartilhar e integrar infraestruturas, processos, sistemas, dados, conhecimento e serviços.
OE.07	Aprimorar os processos e serviços de TIC alinhado às boas práticas de governança.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
M4001	Concluir 05 ações de fornecimento e aprimoramento de sistemas de informação, por ano.	A4001	Contratar / Manter contrato de Solução de <i>Hosting</i> para os sistemas da Suframa

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução de TIC consiste em na disponibilização de ambiente computacional, com infraestrutura (conjunto de hardware e software) e serviço de administração e operacionalização dimensionados de acordo com as características, tecnologias de sistemas e os níveis de serviços previstos no estudo técnico, em ambientes operacionais cabíveis a cada tecnologia envolvida nos sistemas da SUFRAMA. Esse ambiente inclui os softwares básicos, os bancos de dados e a infraestrutura necessária para a execução dos serviços da SUFRAMA, com o objetivo de prover a disponibilidade dos sistemas a serem utilizados por seus usuários.

3.2 A prestação dos serviços de hospedagem e produção de soluções será realizada nos ambientes de Produção, Homologação e Desenvolvimento.

3.2.1. **Ambiente de Produção** - É o ambiente de utilização real do sistema pelos usuários para armazenar e gerar as informações e resultados esperados. Se destina a hospedar a solução já testada e homologada a ser utilizada pelos usuários finais.

3.2.2. **Ambiente de Homologação** - É o ambiente utilizado pela SUFRAMA para a verificação e aprovação de mudanças nos sistemas quando do desenvolvimento de novas soluções ou de manutenções evolutivas e corretivas. Destina-se a possibilitar homologação das funcionalidades da solução que serão posteriormente liberadas no ambiente de produção.

3.2.3. **Ambiente de Desenvolvimento** - É o ambiente destinado ao desenvolvimento de software onde os desenvolvedores, criam, testam e depuram códigos de software sem afetar os sistemas de produção ativos. Esse ambiente é isolado e permite as alterações e experimentos sem comprometer o produto final em funcionamento.

3.3. As atividades da contratada também incluem juntamente com o serviço de hospedagem de ambientes de produção, homologação e desenvolvimento:

- 3.3.1. Criar e manter as estruturas de banco de dados;
- 3.3.2. Executar scripts em banco de dados conforme demandado pela CONTRATANTE;
- 3.3.3. Criar e manter as estruturas para aplicação;
- 3.3.4. Operacionalizar a segurança de acesso aos dados armazenados;
- 3.3.5. Definir a área para armazenamento dos dados e planejar as futuras expansões;
- 3.3.6. Executar processo produtivo e de suporte técnico;

3.3.7. Planejar e operacionalizar o processo de backup dos dados para o ambiente de produção;

3.3.8. Realizar manutenções preventivas e corretivas do ambiente operacional;

3.3.9. Acompanhar, controlar e corrigir os desvios no ambiente;

3.3.10. Administrar e monitorar os ambientes operacionais de produção, a exceção quando houver obsolescência que impossibilite o uso das ferramentas adotadas pelo PROPONENTE em suas versões corporativas;

3.3.11. Instalar e configurar hardware e software que compõem o serviço.

3.4. Características do Ambiente de Produção

3.4.1. Backup e recuperação de dados: deverão ser realizados backups das bases de dados da seguinte maneira: backups incrementais diários e um backup total por semana. Nos casos de soluções que adotem tecnologias obsoletas para as quais não há suporte técnico, poderá haver risco na restauração dos dados, não onerando a CONTRATADA em relação a eventuais glosas e penalidades sobre o serviço, que pode variar de acordo com o ambiente contratado e banco de dados utilizado. Por padrão serão executados backups diários com recuperação mínima de 30 dias e mensais com retenção de 12 versões; Recuperação de backups para análise de caso específico conforme solicitação da SUFRAMA e negociação junto a CONTRATADA.

3.4.2. Mudanças no Ambiente: As atividades que ensejem paralisações planejadas, envolvendo atualização de hardware e software básico, diagnóstico planejado de falhas, migração de dados, entre outras relativas ao ambiente operacional deverão ser realizadas preferencialmente fora do horário comercial, exceto quando combinado entre a SUFRAMA e o CONTRATADO. A execução de manutenção corretiva emergencial para garantir a disponibilidade do serviço, poderá ser negociada tempestivamente. O tempo de indisponibilidade das paradas programadas e emergenciais autorizadas não serão computadas na aferição de níveis de serviço.

3.4.3. Cabe a CONTRATADA manter a segurança dos recursos de processamento da informação adotados na produção dos serviços objetos deste estudo técnico preliminar. Os requisitos de segurança estarão aderentes à política de segurança da SUFRAMA. A CONTRATADA utilizará de recursos de segurança, tais como o controle de acesso, a certificação digital (identificação, autenticação, autoria), a análise de vulnerabilidades, o mapa de riscos, o antivírus, a pesquisa e investigação (Análise Forense), o grupo de resposta a ataques e incidentes e as auditorias de segurança em ambientes de TI, para prover as melhores práticas de segurança da informação. Quanto ao sigilo, a CONTRATADA deve garantir o impedimento de acesso indevido de pessoas não autorizadas aos dados/informações armazenadas, por meio de utilização de ferramentas de controle de acesso lógico, sendo vedado o fornecimento a terceiros, sob qualquer hipótese, de dados e informações pertinentes aos serviços contratados, ou de dados ou informações armazenadas nos sistemas da SUFRAMA, exceto se expressamente autorizado pela SUFRAMA.

3.5. Integração e Interoperabilidade - A integração e interoperabilidade dos sistemas devem seguir os seguintes requisitos:

3.5.1. As integrações que por ventura sejam necessárias para a execução dos serviços em produção deverão ser indicadas em documento específico. No que se refere às integrações com sistemas de terceiros, serão estabelecidas condições específicas para a integração, com o objetivo de delimitar fronteiras de responsabilidade, ficando ressalvado, o PROPONENTE, de quaisquer sanções que porventura venha sofrer o serviço por indisponibilidades de integrações alheias aos serviços objetos desta proposta.

3.5.2. Fazem parte da integração, a inclusão da configuração, o acesso e a customização de serviços identificados como webservices exclusivamente no ambiente produtivo da CONTRATADA. A configuração de webservices de outras entidades não é escopo de serviço da CONTRATADA.

3.5.3. As permissões de acesso às bases de dados dos sistemas da SUFRAMA, via webservices, serão formalmente autorizadas pela SUFRAMA e deverão obedecer aos critérios de segurança para a identificação, a autenticação e a autorização, acordados entre as partes.

3.6. Cópia de Dados e de Solução: A CONTRATADA entregará cópias parciais ou completas, de acordo com a especificação apresentada em demanda específica, para informações das bases de dados e de cópias de segurança.

A entrega dessas informações se dará conforme prazo negociado com o CONTRATADO e, caso envolva custos necessitará de aprovação da SUFRAMA dos valores apresentados pelo CONTRATADO. As cópias deverão ser entregues armazenadas em mídia definida conjuntamente entre a SUFRAMA e o CONTRATADO e devem ser recebidas por pessoa previamente autorizada por ofício de autoridade competente, que assuma formalmente a responsabilidade pelos dados.

3.7. Processo Produtivo: A execução de rotinas batch periódicas e outros procedimentos congêneres, preferencialmente na janela de manutenção dos serviços; no caso de serviços 24x7 ou janelas de manutenção insuficientes, deverão ser executadas fora do horário comercial. Devido à obsolescência tecnológica de serviços legados da SUFRAMA, que exigem alto grau de intervenção manual, execução de programas sem código fonte acessível, utilização de sistemas e aplicativos proprietários sem suporte técnico, o CONTRATADO não poderá garantir a integridade dos bancos de dados e de seus backups/restores, bem como dos resultados dos processamentos de rotinas, jobs e procedures.

3.8. Ambientes de Homologação e de Desenvolvimento

3.8.1. A plataforma tecnológica utilizada será a mesma do ambiente de produção, dimensionada conforme requisitos informados pela SUFRAMA.

3.8.2. Os ambientes de homologação e de desenvolvimento estarão disponíveis em horário comercial (dias úteis das 08:00 às 20:00 horário de Manaus). Necessidades diferenciadas deverão ser previamente acordadas com a CONTRATADA.

3.8.3. As regras para backups e restores não são aplicáveis.

3.8.4. As manutenções nos ambientes operacionais deverão ser realizadas fora do horário de disponibilidade contratado, exceto quando acordado entre a SUFRAMA e a CONTRATADA.

3.8.5. A configuração de webservices para integração de outros órgãos não é escopo das atividades da CONTRATADA; excepcionalidades serão acordadas entre as partes.

3.9. Atendimento a Usuários

3.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Serviços como ponto único de contato do ambiente de tecnologia da informação disponibilizado para a SUFRAMA. São requisitos para os serviços de atendimento a usuários:

3.9.2. Operar em regime 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana.

3.9.2.1. Prestará atendimento em 1º nível à SUFRAMA, visando a internalização e tratamento de ocorrências de indisponibilidade ou lentidão nos serviços objetos desta proposta. Esses acionamentos serão internalizados para o Centro de Operações da CONTRATADA, que em caso de necessidade, acionará os níveis de recorrência de suporte técnico (especialistas em sistemas operacionais e bancos de dados) que atuam em horário comercial (dias úteis das 08h00 às 18h00) e em sistema de plantão fora do horário comercial. Os demais acionamentos que não se enquadrem nesta característica serão encaminhados para a SUFRAMA, ou entidade por ela indicada.

3.9.2.2. O atendimento em 1º nível é sustentado por scripts e os acionamentos recebidos são registrados durante o atendimento em ferramenta de workflow da CONTRATADA.

3.9.2.3. O canal para registro dos acionamentos será uma ferramenta de workflow em vigência disponibilizada pela CONTRATADA, com link e cadastramento divulgado à SUFRAMA; essas solicitações de serviço deverão ser classificadas conforme Ofertas Serviços Padrão a ser formalizada pela SUFRAMA.

3.10. Link de conexão de 20 MB

3.10.1. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, e contempla a capacidade de administração de alto tráfego provido pelo backbone, a configuração de classe de serviços e a elaboração da engenharia de tráfego, que deve dar suporte às transações cliente-servidor, às aplicações web,

ao correio eletrônico, ao fluxo eletrônico de documentos, ao acesso à internet, aos dados de gerenciamento e às novas aplicações, como videoconferência e telefonia IP.

3.10.2. Este link deverá prover acesso direto da unidade sede da Suframa aos sistemas hospedados no hosting.

3.10.3. Na execução do serviço, deverão ser monitorados o desempenho do tráfego, as configurações dos ativos (roteadores e switches), as mudanças de endereços e da velocidade dos circuitos e os incidentes que podem comprometer os níveis de serviços contratados e a disponibilidade da rede. No âmbito da segurança da informação, o serviço engloba:

- 3.10.3.1. Análise de comportamento de softwares maliciosos (malwares);
- 3.10.3.2. Monitoração e gerenciamento de Sistema de Prevenção de Intrusão (IPS) com assinaturas abrangentes (de borda internet);
- 3.10.3.3. Avaliação de desempenho de rede;
- 3.10.3.4. Propostas de soluções para problemas de desempenho de rede;
- 3.10.3.5. Análise e implantação de regras de firewall;
- 3.10.3.6. Bloqueio de provedores internet;
- 3.10.3.7. A atividade deverá contemplar a interligação dos pontos de acesso localizados nas capitais, permitindo o tráfego de dados, voz e imagem, por meio de tecnologias de acesso distintas (MPLS, SLDD, FrameRelay, ATM, SDH-STM-1, SDH-E3 e MetroEthernet) disponíveis nesses locais. As conexões MetroEthernet deverão ser capazes de integrar-se com acessos MPLS, Frame Relay ou ATM.

3.11. Especificações dos sistemas por tecnologia utilizada estão descritas na tabela abaixo.

	Nome do Sistema	Detalhamento
1	Sistema de Indicadores Industriais	Linguagem: JAVA Base: ORACLE/SQLSERVER 7
2	Sistema de Segurança - SEG	Linguagem: JAVA Base: ORACLE
3	Sistema de Projetos Industriais	Linguagem: DELPHI Base: ORACLE
4	Sistema de Controle do PEXPAM	Base: ORACLE/MAINFRAME/SQL SERVER 7
5	Sistema de Autorização e Autenticação - SAA	Linguagem: JAVA Base: ORACLE
6	Sistema de Cadastro de Empresas	Linguagem: JAVA Base: ORACLE/SQL SERVER 7
7	SEI - Sistema Eletrônico de Informação	Linguagem: PHP
8	PSS	Linguagem: JAVA Base: ORACLE

09	SAGAT/SAS	Linguagem: JAVA Base: ORACLE
10	Intraweb	Linguagem: C# Base: SQL SERVER 17
11	Arrecadação	Linguagem: C# Base: SQL SERVER 17
12	CADSUF	Linguagem: C# Base: SQL SERVER 17
13	Sistema de Controle de Importação e Exportação - SCIEX	Linguagem: C# Base: SQL SERVER 17
14	Sistema de Ingresso de Mercadoria Nacional - SIMNAC	Linguagem: C# Base: SQL SERVER 17
15	Sistema de Acompanhamento, Gestão e Análise Tecnológica - SAGAT	Linguagem: C# Base: ORACLE
16	Sistema de Elaboração e Análise de Projetos Industriais - PROJETOS	Linguagem: C# Base: SQL SERVER 17

3.12. O item 4 (da tabela acima) se refere a um sistema legado que, devido a limitações técnicas, não pode ser adaptado para hospedagem em nuvem no prazo de 6 meses. Além disso, trata-se de uma aplicação desenvolvida com tecnologia obsoleta, cuja manutenção é crítica. Qualquer tentativa de migração pode acarretar interrupções operacionais e até a perda definitiva da solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. Não há requisitos de negócio, pois o carácter da contratação é extremamente técnico para sustentar os sistemas que refletem as necessidades da SUFRAMA.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não se aplica.

Requisitos Legais

4.3. A CONTRATADA deverá comprovar que possui licença de todos os softwares auxiliares básicos para operação dos sistemas.

Requisitos de Manutenção

- 4.4. Os sistemas deverão estar disponíveis 24h por dia, 7 dias por semana.
- 4.5. Em caso de manutenção, a CONTATANTE deverá ser avisada com no mínimo 7 dias de antecedência, salvo em casos de desastres conforme item 2.5.2 deste TR.

Requisitos Temporais

- 4.6. Com relação a disponibilidade a CONTRATADA deverá observar o que está discriminado no item 4.5 deste TR.
- 4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
- 4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:
- 4.8.1. Prioridade **Baixa** = 72 horas;
 - 4.8.2. Prioridade **Média** = 48 horas;
 - 4.8.3. Prioridade **Alta** = Quando for a situação de **Indisponibilidade** e **Lentidão**, o prazo será em até 3 horas.
- 4.9. Na tabela abaixo estão discriminados as atividades com seus respectivos detalhamento da demanda e o prazo em consonância com a prioridade.

Atividade, Tarefa ou Serviço	Detalhe da Demanda	Prazo máximo de solução de problema
Suporte - Atualização de Sistema	Inserir Linhas no Web Config e AppSetting, Liberação de URLs, Configuração de Firewall	Prioridade Média= 48 horas corridas
Suporte - Configuração de Ambiente	Ajustes na configuração do sistema (rotas, liberação de portas)	Prioridade Média= 48 horas corridas
Suporte - Implementação de código (Deploy)	Deploy é feito pelo Publicador	Prioridade Baixa= 72 horas corridas
Suporte - Execução de script em banco de Dados	DDL é feita pela de Hosting	Prioridade Média= 48 horas corridas
Suporte - Reinicialização de ambientes	Feito pelo Publicador	Prioridade Alta= 24 horas corridas
Suporte - processar atividade Oracle	Feito Via FTP	Prioridade Alta= 24 horas corridas

Suporte - Execução e/ou atualização de versão de rotina	Feito Manualmente pela Empresa de Hosting	Prioridade Alta= 24 horas corridas
Suporte - SEI - Desbloqueio manual de processo	Feito Manualmente pela Empresa de Hosting	Prioridade Média= 24 horas corridas
Suporte - Situação não prevista	Solicitação de Log	Prioridade Média= 24 horas corridas
Incidente – Indisponibilidade		Prioridade Alta= 3 horas corridas
Incidente – Lentidão		Prioridade Alta= 3 horas corridas

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

4.11. Cabe a CONTRATADA manter a segurança dos recursos de processamento da informação adotados na produção dos serviços objetos desta proposta. Os requisitos de segurança estarão aderentes à política de segurança da CONTRATADA.

4.12. A CONTRATADA utilizará de recursos de segurança, tais como o controle de acesso, a certificação digital (identificação, autenticação, autoria), a análise de vulnerabilidades, o mapa de riscos, o antivírus, a pesquisa e investigação (Análise Forense), o grupo de resposta a ataques e incidentes e as auditorias de segurança em ambientes de TI, para prover as melhores práticas de segurança da informação.

4.13. Quanto ao sigilo, a CONTRATADA deve garantir o impedimento de acesso indevido de pessoas não autorizadas aos dados/informações armazenadas, por meio de utilização de ferramentas de controle de acesso lógico, sendo vedado o fornecimento a terceiros, sob qualquer hipótese, de dados e informações pertinentes aos serviços contratados, ou de dados ou informações armazenados nos sistemas da SUFRAMA, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE, por intermédio da autoridade detentora dessa competência.

4.14. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.

4.15. Será firmado termo de responsabilidade e sigilo entre a CONTRATADA e os seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços objeto da licitação;

4.16. Em casos de conflito entre as políticas de segurança a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão entrar em acordo;

4.17. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todos os princípios de segurança de TI e as ISOs relacionadas à segurança da informação como a 27001 e 27002.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.18. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.18.1. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos conforme no Plano Diretor de Logística da SUFRAMA.

4.18.2. CONTRATADA deverá se comprometer a adotar políticas empresariais de eliminação de desperdícios e redução de consumo de bens consequentes da exploração de riquezas naturais, tais como: consumo de energia elétrica; a promoção do adequado tratamento de rejeitos como papel, de instrumentos, de equipamentos eletroeletrônicos obsoletos, oportunizando suas reciclagens, além de promover ações de responsabilidade social e cidadania.

4.18.3. Os empregados da CONTRATADA que necessitarem adentrar às instalações da CONTRATANTE deverão se apresentar devidamente identificados, uniformizados e em trajes adequados à circulação em órgão e repartições públicas

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.19. Os sistemas deverão estar disponíveis em host, nuvem, ou tecnologia similar, de forma que os sistemas sejam acessíveis via web.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.20. Não se aplica.

Requisitos de Implantação

4.21. Não se aplica.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.22. Não se aplica.

Requisitos de Experiência Profissional

4.23. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.24. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.25. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.26. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.27. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica.

4.28. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta para que a CONTRATANTE possa fazer a publicação de novas versões das aplicações.

4.30. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta para que a CONTRATANTE possa fazer a execução de script DML;

4.31. A execução de script DDL deverá ser solicitada a CONTRATADA por meio de Solicitação de Serviço (SS);

4.32. A criação de ambientes (produção, homologação e desenvolvimento) deverá ser feita por solicitação de serviço;

4.33. A configuração de ambientes (produção, homologação e desenvolvimento) deverá ser feita por solicitação de serviço.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.34. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos nos itens 4.12 ao 4.19 deste TR.

4.35. O ambiente deverá operar baseado em certificados digitais SSL, de forma a garantir a criptografia entre os usuários e servidor de aplicação. Também é necessário a utilização de *firewall* e outros mecanismos para garantir a segurança operacional dos sistemas.

JUSTIFICATIVA:

Vistoria

4.36. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

Outros Requisitos Aplicáveis

4.37. Não se aplica.

Sustentabilidade

4.38. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos

4.39. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.40. Não se aplica.

Subcontratação

4.41. Não será permitida a subcontratação.

Da exigência de amostra

4.42. Não se aplica.

Garantia da contratação

4.43. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Instalação de escritório

4.44. Não se aplica.

Margem de Preferência

4.45. Não se aplica.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.46. Não se aplica.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.11. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.1.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.1.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
 - 5.1.13.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
 - 5.1.13.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 5.1.13.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.1.15. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.1.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "os builds", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade QUANDO DER CAUSA, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

- 5.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.2.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento observadas as regras de segurança do ambiente da CONTRATADA.
- 5.2.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boas práticas e técnicas ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.2.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.2.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.2.21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 5.2.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boas práticas e técnicas, normas e legislação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Início da execução do objeto: 00 (zero) horas após a assinatura do contrato.
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu ambiente de *Data Center* o hardware necessário à execução dos sistemas elencados na Tabela 01 deste termo de referência;
- 6.1.3. Os componentes da solução ofertada como Servidores e Backup deverão ser adequados ao pleno e constante funcionamento dos recursos computacionais ofertados em regime 24x7, 365 dias por ano;

6.1.4. O serviço a ser prestado inclui o fornecimento de sistemas operacionais, servidores e backup (unidades de fitas), sistemas de proteção dinâmica, sistemas de antivírus, gerenciadores de tráfego, sistemas de banco de dados, entre outros previstos neste Termo de Referência, bem como na disponibilização dos recursos necessários para a correta manutenção e operação dos serviços continuados previstos neste Termo de Referência.

6.1.5. A execução dos serviços será iniciada de forma imediata, na forma que segue:

6.1.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

6.1.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Local da prestação dos serviços

6.2 Por se tratar de serviço de *hosting*, nos itens 3.8.2 e 3.9.2 versam sobre a disponibilidade do serviço a ser contratado.

Materiais a serem disponibilizados

6.3. Não se aplica.

Especificação da garantia do serviço

6.4. Não se aplica.

Formas de transferência de conhecimento

6.5. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.7. A quantidade será de 16 sistemas em ambiente de produção, 06 sistemas em ambiente de homologação, 08 ambientes de desenvolvimento e um link de comunicação entre a SUFRAMA e o Hosting conforme elencados na tabela do item 1.1 deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.8.1. Ordem de Serviço;

6.8.2. Ata de Reunião;

- 6.8.3. Ofício;
- 6.8.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.8.5. E-mails e cartas;
- 6.8.6. Ferramentas de comunicação como o teams.

Formas de Pagamento

6.9. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período comercial.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, licenças de software.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- 7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:
- 7.21.1.. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 7.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:
- 7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- 7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

TEMPO DE PLANEJAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO	
OBJETIVO	Avaliar o tempo que a empresa executa o planejamento de novas ordens de serviço
APLICAÇÃO	Todas as SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO individualmente

PERIODICIDADE	Por SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO			
FONTE	Sistema de Gestão de fornecido pela contratada ou outra ferramenta hábil			
FÓRMULA	Indicador = Quantidade de horas úteis			
Prioridade	Prazo Máximo de Atendimento	Meta a Cumprir	Faixas de Desempenho (ANS)	Ajustes / Sanções
Baixa	72 horas	≥ 96% atendido no prazo	ANS1 ≥ 96%	Sem desconto
			90% ≤ ANS2 < 96%	0,5 % de desconto sobre o valor da fatura mensal do sistema relacionado
			80% ≤ ANS3 < 90%	1% de desconto sobre o valor da fatura mensal do sistema relacionado
			ANS4 < 80%	2% de desconto sobre o valor da fatura mensal do sistema relacionado
Média	48 horas	≥ 96% atendido no prazo	ANS1 ≥ 96%	Sem desconto
			90% ≤ ANS2 < 96%	0,5 % de desconto sobre o valor da fatura mensal do sistema relacionado
			80% ≤ ANS3 < 90%	1% de desconto sobre o valor da fatura mensal do sistema relacionado
			ANS4 < 80%	2% de desconto sobre o valor da fatura mensal do sistema relacionado
		≥ 96% atendido no prazo	ANS1 ≥ 96%	Sem desconto

Alta	3 horas		$90\% \leq \text{ANS2} < 96\%$	0,5 % de desconto sobre o valor da fatura mensal do sistema relacionado
			$80\% \leq \text{ANS3} < 90\%$	1% de desconto sobre o valor da fatura mensal do sistema relacionado
			$\text{ANS4} < 80\%$	2% de desconto sobre o valor da fatura mensal do sistema relacionado

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. No que tange a disponibilidade os níveis de serviços exigidos são:

8.3.1. Para o Serviço de *Hosting* será considerada como indisponibilidade qualquer evento causado por falha na infraestrutura da CONTRATADA que resulte em problemas parciais ou totais de comunicação ou de operação dos sistemas da SUFRAMA instalados no *Data Center*.

8.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à SUFRAMA um portal na Internet, para acompanhamento dos níveis de serviços prestados.

8.3.3. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica.

8.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 01 (um) usuário/senha para acesso ao portal de acompanhamento dos serviços.

8.3.5. Deverá ser fornecido mensalmente relatório contendo os registros das ocorrências no referido período.

8.3.5. A CONTRATADA será avaliada conforme seus índices de disponibilidades, nos termos a seguir:

8.3.5.1. Para obtenção dos índices aferidos, serão utilizados os recursos e softwares de controle disponibilizados através de portal WEB e relatórios;

8.3.5.2. Para efeito de cálculo, a aferição deverá obedecer a um ciclo mensal, considerando a um período de 11 (onze) a 10 (dez) do corrente mês do serviço prestado.

8.4. Características do Serviço - Sistemas:

8.4.1. Ambiente de Produção

Ambiente de Produção	
Item	Meta

01	Horário de Funcionamento	24 horas x 7 dias por semana
02	Relatório de Desempenho diário do Serviço	Mensalmente
03	Relatórios Estatísticos	Diariamente, on-line
04	Segurança Lógica	Realização de Backup: a. Diária; b) Mensal; c) Anual.
05	Segurança Física	Acesso restrito a Área de Centro de Dados
06	Disponibilidade de Suporte Técnico	10 horas x 5 dias na semana
07	Retorno dos serviços à normalidade, após eventual incidente que ocasione parada não programada	2 horas

8.4.2. Ambiente de Homologação e Desenvolvimento

Ambiente de Homologação e Desenvolvimento		
Item		Meta
01	Horário de Funcionamento	10 horas x 5 dias por semana (BSB)
02	Relatório de Desempenho diário do Serviço	Mensalmente
03	Segurança Física	Acesso restrito a Área de Centro de Dados
04	Disponibilidade de Suporte Técnico	10 horas x 5 dias na semana
05	Retorno dos serviços à normalidade, após eventual incidente que ocasione parada não programada.	2 horas

8.5. Quadro de penalizações baseado no Nível de Serviço (NS) - Sistemas

Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição	Tolerância	Desconto
Índice de Disponibilidade dos Ambientes de Produção	Percentual de disponibilidade dos ambientes de produção dos serviços internalizados pelo PROPONENTE ao longo do mês	DISP = [TIA / TDC] * 100 onde: TIA= Tempo em horas de indisponibilidade total do ambiente (excluídas as paradas programadas) TDC= Tempo em horas de disponibilidade contratada	Relatório de Aferição de Níveis de Serviço	Disponibilidade mínima de 96% no período**.	De 96% a 90,1% de disponibilidade, desconto de 2%. Disponibilidade de 90% ou menor, desconto de 3%. Os percentuais de desconto acima são em relação ao valor mensal do serviço de prestado.
Índice de Disponibilidade dos Ambientes de Desenvolvimento ou Produção Restrita	Percentual de disponibilidade dos ambientes de desenvolvimento e produção restrita dos serviços internalizados pelo PROPONENTE ao longo do mês.	DISPT = [TIA / TDC] * 100 onde: TIA= Tempo em horas de indisponibilidade total do ambiente (excluídas as paradas programadas) TDC= Tempo em horas de disponibilidade contratada	Relatório de Aferição de Níveis de Serviço	Disponibilidade mínima de 90% no período**	Abaixo de 90% de disponibilidade, desconto de 2% sobre o valor mensal do serviço prestado.
Tempo para Restaurar Serviço	Tempo para restaurar um serviço após uma falha no ambiente que venha a afetar o Índice de Disponibilidade dos Ambientes	*TMRS = (HR – HI) onde: HR = Horário da Recuperação do Serviço, e HI = Horário de Início da Indisponibilidade	Relatório de Aferição de Níveis de Serviço	Até 2 (duas) horas corridas dentro do Horário dos Serviços de Produção	De 2 horas e 1min até 7 horas corridas, desconto de 0,3%. De 7 horas e 1min até 8 horas corridas, desconto de 0,5%. De 8 horas e 1min até 9 horas corridas, desconto de 1%. A partir de 9 horas e 1min, desconto de 1,5% Os percentuais de desconto acima são em relação ao valor mensal do serviço e calculados a cada ocorrência, cumulativamente.

Tempo para Restaurar Serviço dos Ambientes de Desenvolvimento ou Produção Restrita	Tempo para restaurar um serviço após uma falha no ambiente que venha a afetar o Índice de Disponibilidade dos Ambientes	*TMRST = (HR – HI) onde: HR = Horário da Recuperação do Serviço, e HI = Horário de Início da Indisponibilidade	Relatório de Aferição de Níveis de Serviço	Até 4 (quatro) horas corridas dentro do Horário dos Serviços de Desenvolvimento	Entre 4 horas e 1min e 7 horas corridas, desconto de 0,3%. Entre 7 horas e 1min e 8 horas corridas, desconto de 0,5%. Entre 8 horas e 1min e 9 horas corridas, desconto de 1%. Acima de 9 horas e 1min, desconto de 1,5%. Os percentuais de desconto acima são em relação ao valor mensal do serviço e calculados a cada ocorrência, cumulativamente.
--	---	--	--	---	---

- O TMRS exclui o tempo de indisponibilidade em virtude de paradas programadas.
- ** Período referenciado no item “condições de pagamento” desta proposta comercial.
- Os indicadores devem ser aplicados por ambiente.

8.6. Características do Serviço - Link Dedicado - Quadro de Penalização

NMS 1 - DISPONIBILIDADE DOS PONTOS DE ACESSO	
Item	Descrição
Definição	Percentual de tempo que cada ponto de acesso permanece em condições normais de funcionamento.
Finalidade	Garantir a disponibilidade dos pontos de acessos que atendem o DEMANDANTE

NMS 1 - DISPONIBILIDADE DOS PONTOS DE ACESSO	
Item	Descrição
Meta a cumprir	Pontos de acesso: 99,4% de disponibilidade
	Relatório de Nível de Serviço de Redes de Longa Distância (prestação de contas), considerando as indisponibilidades de incidentes de alta severidade*, registrados nos sistemas de workflow de TI utilizados no SERPRO (Govi Controle).

Instrumento de medição	
Periodicidade	Mensal, conforme período definido nas condições de pagamento das condições gerais desta proposta
Mecanismo de cálculo	Para cada ponto de acesso, será calculado, mensalmente, o percentual de disponibilidade, de acordo com a seguinte fórmula: $D = [(Tm - Ti) / Tm] * 100, \text{ onde:}$ D = Percentual de disponibilidade; Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para cada ponto de acesso, durante o período de prestação do serviço, exceto o tempo necessário às manutenções preventivas programadas e agendadas com o DEMANDANTE. Tm = Somatório de minutos no período previsto para a prestação de serviço.
Início de vigência	A partir da disponibilização do serviço
Descontos	Para cada ponto de acesso em que o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: $Desc = [1 - (Ia / Ic)] * Vs, \text{ onde:}$ Desc= Valor do desconto Ia = Indicador aferido Ic= Indicador contratado Vs = Valor do ponto de acesso, conforme definido. - O valor total do desconto será o somatório dos valores de descontos apurados para cada ponto de acesso que ficou com disponibilidade abaixo do NMS contratado. O SERPRO procederá a subtração do valor na fatura do mês corrente do faturamento. - Os descontos incidem apenas sobre o valor mensal do ponto de acesso.
* eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc).	

NMS 2 - DISPONIBILIDADE DO BACKBONE	
Item	Descrição

Definição	Percentual de tempo em que o <i>backbone</i> do SERPRO permanece em condições normais de
-----------	--

NMS 2 - DISPONIBILIDADE DO BACKBONE	
Item	Descrição
	funcionamento.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do <i>backbone</i> da rede.
Meta a cumprir	Pontos de concentração: 99,4% de disponibilidade.
Instrumento de medição	Relatório de NS de Rede de Longa Distância (prestação de contas), considerando somente indisponibilidade em incidentes de alta severidade* registrados Central de Serviços SERPRO.
Periodicidade	Mensal, conforme período definido nas condições de pagamento das condições gerais desta proposta
Mecanismo de cálculo	Para cada ponto de concentração que apresentou ticket de alta severidade*, será calculado, mensalmente, o percentual de disponibilidade, de acordo com a seguinte fórmula: D = [(Tm – Ti) / Tm] * 100, onde: • D = Percentual de disponibilidade; • Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para cada ponto de acesso, durante o período de prestação do serviço, exceto o tempo necessário a manutenções preventivas programadas e agendadas com . • Tm = Somatório de minutos no período previsto para a prestação de serviço.
Início de vigência	A partir da disponibilização do serviço.
Descontos	Para cada ponto de concentração que apresentou ticket de alta severidade*, será calculado, mensalmente, o percentual de disponibilidade, de acordo com a seguinte fórmula: D = [(Tm – Ti) / Tm] * 100, onde: • D = Percentual de disponibilidade; • Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para cada ponto de acesso, durante o período de prestação do serviço, exceto o tempo necessário a manutenções preventivas programadas e agendadas com. • Tm = Somatório de minutos no período previsto para a prestação de serviço.
Início de vigência	A partir da disponibilização do serviço.

Descontos	Para cada ponto de concentração em que o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc = [1 - (Ia / Ic)] * Vs, onde: • Desc= Valor do desconto • Ia = Indicador aferido • Ic= Indicador contratado • Vs = Valor do serviço.
* eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc)	

NMS 3 - DISPONIBILIDADE DO TRONCO INTERNET	
Item	Descrição
Definição	Percentual de tempo em que o tronco internet permanece em condições normais de funcionamento.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do tronco internet.
Meta a cumprir	Tronco internet: 97% de disponibilidade.

NMS 3 - DISPONIBILIDADE DO TRONCO INTERNET	
Item	Descrição
Instrumento de medição	Relatório de NS de Rede de Longa Distância (prestação de contas), considerando somente indisponibilidade em incidentes de alta severidade* registrados na Central de Serviços SERPRO.
Periodicidade	Mensal, conforme período definido nas condições de pagamento das condições gerais desta proposta.
Mecanismo de cálculo	Para cada ponto de tronco internet que apresentou ticket de alta severidade*, será calculado, mensalmente, o percentual de disponibilidade, de acordo com a seguinte fórmula: D = [(Tm – Ti) / Tm] * 100, onde: • D = Percentual de disponibilidade; • Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para cada ponto de acesso, durante o período de prestação do

	serviço, exceto o tempo necessário a manutenções preventivas programadas e agendadas com . • Tm = Somatório de minutos no período previsto para a prestação de serviço.
Início de vigência	A partir da disponibilização do serviço.
Descontos	Para cada ponto de concentração em que o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc = [1 - (Ia / Ic)] * Vs, onde: • Desc= Valor do desconto • Ia = Indicador aferido • Ic= Indicador contratado • Vs = Valor do serviço.
* eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc).	

NMS 4 -TEMPO DE REPARO OU RESTABELECIMENTO PARA O SERVIÇO DE PONTO DE ACESSO		
Item	Descrição	
Definição	É o tempo para a recuperação do estado operacional pleno do ponto de acesso na ocorrência de falhas ou indisponibilidade.	
Finalidade	Garantir o perfeito funcionamento dos pontos de acessos que atendem o DEMANDANTE.	
Meta a cumprir	Garantir o perfeito funcionamento dos pontos de acessos que atendem o DEMANDANTE.	6 horas
	Circuitos urbanos na região Norte	8 horas
	Caso sejam contratados, serão considerados circuitos de localidades de difícil acesso: Domingos Martins-ES, Itacoatiara-AM, Manacapuru-AM, Maués-AM, Tabatinga-AM, Tefé-AM, Parintins AM, São Gabriel da Cachoeira AM, Oiapoque-AP, Óbidos-PA, Oriximiná-PA, Altamira-PA, Novo Progresso-PA, Redenção-PA.	72 horas

Instrumento de medição	As informações serão disponibilizadas no Portal GTIC, e, para a prestação de contas, serão consolidadas em relatório, contendo o tempo de atendimento gasto para restaurar uma indisponibilidade registrada como incidente de alta severidade* na CSS, com indicação das violações dos prazos.
Periodicidade	Mensal, conforme período definido nas condições de pagamento das condições gerais desta proposta.
Mecanismo de cálculo	É o tempo medido entre o início da indisponibilidade e o retorno ao estado pleno de funcionamento apurado para cada ponto de acesso de comunicação. Obs.: Se depois de fechada uma ocorrência, restabelecendo o estado operacional pleno do ponto de acesso de comunicação, ocorrer uma nova falha ou indisponibilidade, mesmo que de causa semelhante à anterior, será considerada uma nova falha ou indisponibilidade e inicia-se uma nova contagem de tempo para reparo ou estabelecimento.
Início de vigência	Quando o indicador não for atingido, será calculado o desconto pela seguinte fórmula: • Desc = $[0,01 * Th * Vs]$, onde: Desc= Valor do desconto • Th = Soma do número de horas acima do limite definido na métrica para cada ocorrência • Vs = Valor do ponto de acesso
Descontos	Os descontos incidem apenas sobre o valor mensal do ponto de acesso afetado e está limitado a 5% (cinco por cento) do seu respectivo valor.
Observação	Os descontos incidem apenas sobre o valor mensal do ponto de acesso afetado e está limitado a 5% (cinco por cento) do seu respectivo valor.
*eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc).	

8.7. Atendimento ao usuário

O acionamento de 1º nível Administração de Rede de Longa Distância – ARLD poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana).

Classificação dos Incidente

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento

1 - Alta	Chamados associados a eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc). O tratamento de chamado de alta severidade é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, pelos Centros de Comando. A Central de Serviços classificará este chamado como Registro de Incidente	Remoto
2 - Média	Chamados associados a problemas que criam restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de chamado de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de 1º, 2º e 3º nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação	Remoto
3 - Baixa	Chamados associados a problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de chamado de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de 1º, 2º e 3º nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação	Remoto

8.7. Canais de atendimento:

8.7.1. Central Telefônica;

8.7.2. Formulário Web;

8.7.3. E-mail;

8.7.4. Chat Eletrônico.

Recebimento

8.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.9. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.13. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período:

8.13.1. Para fins de início do processo de pagamento, será obrigatória a apresentação, por parte da Contratada, de **relatório técnico detalhado**, devidamente assinado por profissional responsável, atestando que os serviços de hospedagem foram disponibilizados em conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

8.13.2. A CONTRATANTE obrigatoriamente deverá responder no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento do relatório técnico para:

8.13.2.1. Após a análise e validação do relatório pela equipe de fiscalização do contrato, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório (TRP)**, documento que formaliza a aceitação inicial dos serviços prestados. A Contratada deverá assegurar que todos os requisitos estabelecidos — incluindo níveis de serviço (SLA), disponibilidade, integridade dos dados, escalabilidade e conformidade com normas de segurança da informação — estejam plenamente atendidos para que o recebimento provisório ocorra sem ressalvas. Caso sejam identificadas pendências técnicas ou não conformidades durante a análise do relatório ou na verificação dos serviços, estas deverão ser integralmente sanadas pela Contratada antes da autorização para faturamento. O não atendimento poderá implicar em atraso no pagamento, sem prejuízo das penalidades previstas contratualmente. Após a criação do TRP, o gestor do contrato realizará o **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)**. A partir da emissão deste termo, será autorizada a emissão da nota fiscal ou boleto correspondente ao período de faturamento previamente acordado entre as partes.

8.13.2.2. A Contratante deverá proceder à análise e aprovação do Relatório Técnico no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados a partir da data de seu recebimento. Caso não haja manifestação expressa dentro desse período, o relatório será considerado tacitamente aprovado, facultando à Contratada a emissão dos boletos correspondentes ao período de referência dos serviços prestados.

8.14. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.14.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.18. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

8.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX (xxxxx) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.21.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.21.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.21.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.21.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.21.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

8.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.25. Não se aplica.

Liquidação

8.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.27. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.30. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.31. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.31.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.31.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.34. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.36. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.37. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.[A8]

Forma de pagamento

8.38. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.40.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.41. Os pagamentos serão efetuados por meio de Boleto Bancário devidamente preenchido e anexado à(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço.

8.42. O faturamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados no período do dia 11 do mês anterior ao dia 10 do corrente mês da prestação dos serviços..

8.43. Não ocorrendo o pagamento pelo CLIENTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:

8.43.1. Multa de 1% (um por cento); e

8.43.2. Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento

Antecipação de pagamento

8.44. Não se aplica.

Reajuste

8.45. Os preços inicialmente pactuados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data de assinatura do contrato.

8.46. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.47. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.48. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.49. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.50. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.52. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.53. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.53.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.53.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.53.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.53.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.54. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (48) horas úteis.	Notificação da contratada
		Após o limite de 3 (três) dias úteis, a CONTRATANTE poderá aplicar advertência.
2	Não atender aos Acordos de Nível de Serviço (ANS) previstos nos itens (4.9, 4.10, 8.5, 8.6 e 8.7) deste Termo de Referência	Advertência e ações previstas no respectivo ANS impactado.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,7% (zero, sete por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” e “h”, 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, 10% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, 7% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.5. As sanções e glosas administrativas eventualmente aplicadas em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais não poderão exceder, em seu conjunto, o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Essa limitação não prejudica a aplicação de outras medidas previstas na legislação vigente, tampouco exime a parte infratora da obrigação de reparar integralmente os danos causados à outra parte, quando cabível.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

10.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante **Dispensa de Licitação**, conforme autoriza o art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

10.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será integral e continuado, caracterizando-se pela prestação ininterrupta dos serviços de hosting, os quais devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para garantir a continuidade operacional da SUFRAMA.

10.2.1. A solução de hosting a ser contratada, constitui uma solução única e indissociável de TIC, nos termos do Item 1.1.1. deste TR, não sendo admitida a execução parcial ou fracionada do objeto.

Exigências de habilitação

10.3. Não se aplica.

Habilitação jurídica

10.4. Não se aplica.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

10.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.13. Não se aplica.

Qualificação Técnica

10.14. Não se aplica.

Qualificação Técnico

10.15. Não se aplica.

Disposições gerais sobre habilitação

10.16. Não se aplica.

Documentação complementar para cooperativas

10.17. Não se aplica.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, realizou-se consulta de preços junto a três empresas (SERPRO, PRODAM e DATAPREV), atendendo ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Art. 5º, § 4º, IV. Desses, apenas SERPRO e PRODAM apresentaram propostas, com valores de **R\$ 13.902.688,99** (treze milhões, novecentos e dois mil e noventa e nove centavos) (ANEXO I) e **R\$ 16.803.000,00** (dezesseis milhões e oitocentos e três mil reais) (ANEXO II), respectivamente, resultando em uma média de R\$ 15.352.,844,50. A proposta do SERPRO demonstra vantajosidade, sendo **R\$ 2.900.311,01** (dois milhões, novecentos mil, trezentos e onze reais e um centavo) inferior à concorrente. Ademais, optar pela continuidade com o SERPRO elimina custos de migração e riscos de interrupção dos sistemas, uma vez que as aplicações já se encontram em operação nessa empresa, garantindo transição transparente e manutenção da continuidade operacional sem impactos às empresas usuárias.

11.2. Assim sendo, com relação à análise de custos, o preço da solução para 12 (doze) meses é R\$ **R\$ 13.902.688,99** (treze milhões, novecentos e dois mil e noventa e nove centavos), conforme tabela abaixo, a qual consta da proposta comercial do SERPRO.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSTING PREVISTOS PARA O CONTRATO 07/11/2025 à 07/11/2026						
Item	Sistema	Produção	Homologação	Desenvolvimento	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
		Mensal	Mensal	Mensal		
1	Sistemas de Indicadores Industriais	R\$ 52.082,71	R\$ 0,00	R\$ 5.789,02	R\$ 57.871,73	R\$ 694.460,70
2	Sistema de Segurança – SEG	R\$ 51.769,33	R\$ 0,00	R\$ 5.752,43	R\$ 57.521,76	R\$ 690.261,08
3	Sistema de Projetos Industriais	R\$ 55.225,19	R\$ 0,00		R\$ 55.225,19	R\$ 662.702,26
4	Sistema de Controle do PEXPAM	R\$ 62.526,85	R\$ 0,00		R\$ 62.526,85	R\$ 750.322,22
5	Sistema de Autorização e Autenticação – SAA	R\$ 50.794,54	R\$ 0,00	R\$ 5.642,22	R\$ 56.436,76	R\$ 677.241,13
6	Sistema de Cadastro de Empresas	R\$ 46.544,32	R\$ 11.635,69		R\$ 58.180,02	R\$ 698.160,18
7	SEI – Sistema Eletrônico de Informação	R\$ 159.883,38	R\$ 68.502,30		R\$ 228.385,68	R\$ 2.740.628,16
8	PSS	R\$ 57.130,09	R\$ 24.441,70		R\$ 81.571,79	R\$ 978.861,49
9	SAGAT / SAS	R\$ 41.460,60	R\$ 11.817,68	R\$ 5.908,58	R\$ 59.186,86	R\$ 710.242,29
10	Intraweb	R\$ 16.051,66	R\$ 4.604,84	R\$ 2.279,10	R\$ 22.935,60	R\$ 275.227,19
11	Arrecadação	R\$ 31.844,91	R\$ 9.162,33	R\$ 4.535,43	R\$ 45.542,66	R\$ 546.511,96
12	CADSUF	R\$ 36.540,84	R\$ 10.517,85	R\$ 5.206,02	R\$ 52.264,71	R\$ 627.176,54
	Sistema de					

13	Ingresso de Mercadoria Nacional – SIMNAC	R\$ 56.130,47	R\$ 16.114,24	R\$ 8.004,90	R\$ 80.249,61	R\$ 962.995,29
14	Sistema de Controle de Importação e Exportação – SCIEEX	R\$ 80.279,21	R\$ 22.908,68	R\$ 11.454,21	R\$ 114.642,10	R\$ 1.375.705,20
15	Sistema de Acompanhamento, Gestão e Análise Tecnológica – SAGAT	R\$ 26.134,98	R\$ 7.438,46	R\$ 3.719,11	R\$ 37.292,54	R\$ 447.510,46
16	Sistema de Elaboração e Análise de Projetos Industriais – PROJETOS	R\$ 50.733,93	R\$ 14.467,28	R\$ 7.233,90	R\$ 72.435,11	R\$ 869.221,29
	TOTAL	R\$ 875.132,99	R\$ 201.611,04	R\$ 65.524,92	R\$ 1.142.268,95	R\$ 13.707.227,44
17	Rede WAN	R\$ 16.288,46			16.288,46	195.461,52
	TOTAL					R\$ 13.902.688,99

10.3. Cabe ressaltar que o item 4 da tabela de preço é uma aplicação obsoleta, conforme já especificado nos itens 2.11 e 2.12.

10.4. Os itens que compõem o objeto poderão ser precificados de forma diferenciada, contudo não poderão ser dissociados, devendo a empresa vencedora adquirir todos os itens em consonância com o item 1.1.1 deste TR.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 19205/193028;

II) Fonte de recursos: 1052000293;

III) Programa de trabalho: 225425;

IV) Elemento de despesa: 339040;

V) Plano interno: PO 0001 - Gestão do Parque Lógico Computacional da Suframa,;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Entrega do Ateste de Prestação de Serviços e Planilha de Custos.	Até o 20º dia de cada mês.	Conforme o valor do objeto definido no item 11.2 deste TR.
Período de análise por parte do gestor e fiscal de contrato	Entre o 20º e o 29º dia de cada mês.	Conforme o valor da planilha de custo com suas respectivas glosas se houver.
Atividades de Pagamento referentes à tramitação do Processo Administrativo pela CONTRATANTE, conforme Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.	Entre o 30º e o 10º do mês subsequente.	Conforme o valor da planilha de custo com suas respectivas glosas se houver.

Integrante Requisitante Francisco Eronildo da Silva Coordenador de Sistemas 2126***	Integrante Técnico Francisco Canindé da Silva Leite Analista Técnico Administrativo 2161***	Integrante Administrativo <Júlio Cesar da Silva Moraes> Administrador 3316***
--	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
Rodrigo Valente de Vasconcelos Coordenador Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação

Manaus, 31 de Outubro de 2025.

Aprovo,

Autoridade Competente
Carlito Sobrinho de Holanda Superintendente Adjunto de Administração 108****

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO CANINDE DA SILVA LEITE

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 10:42:11.

FRANCISCO ERONILDO DA SILVA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 10:43:47.

JULIO CEZAR DA SILVA MORAIS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 10:43:21.

RODRIGO VALENTE DE VASCONCELOS

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 10:54:31.